Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº 090/2016 **Processo:** 1021/2016

Anteprojeto de Lei: 091/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**_____

Súmula: " Autoriza crédito especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 09/11/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 072/16

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de R$ 20.000,00(vinte mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0006.2.007.	GESTÃO FINANCEIRA	
684 - 3.3.90.32.00.00	00510 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00

Total Suplementação: 20.00,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Arttigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
12.001.15.452.0031.2.030.	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
577 - 3.3.90.39.00.00	00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Receitas

Receita: Fonte:

Total da Receita:

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 14 de novembro de 2016.

OSEIAS LEAL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular nº. 012/16.

Pontal do Paraná, em 09 de novembro de 2016.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizar nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2016, às 17h00min.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 012/16.

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2016, as 17h00, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Em discussão e votação o **Anteprojeto de Lei nº 086/2016, que capeia a Mensagem nº. 085/2016, de autoria do Poder Executivo, que:**
Sumula: "Altera a Lei Municipal nº 653/06 que " Institui e dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal" e da outras providências".

- Em discussão e votação o **Anteprojeto de Lei nº 087/2016, que capeia a Mensagem nº 086/2016, de autoria do Poder Executivo, que:**
Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1528/2015 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2016 e da outras providências"

- Em discussão e votação o **Anteprojeto de Lei nº 088/2016, que capeia a Mensagem nº 087/2016, de autoria do Poder Executivo, que:**
Sumula: "Institui auxilio financeiro a atletas e equipes que representem o município de Pontal do Paraná em competições oficiais, e dá outras providências"

- Em discussão e votação o **Anteprojeto de Lei nº 089/2016, que capeia a Mensagem nº 088/2016, de autoria do Poder Executivo, que:**
Sumula: " Altera a Lei Municipal nº. 096/98".

- Em discussão e votação o **Anteprojeto de Lei nº 090/2016, que capeia a Mensagem nº 089/2016, de autoria do Poder Executivo, que:**
Sumula: "Altera a lei municipal nº. 1624/16 que dispõe sobre a regulamentação da exploração comercial e atividades náuticas nas praias do município de Pontal do Paraná".

- Em discussão e votação o **Anteprojeto de Lei nº 091/2016, que capeia a Mensagem nº 090/2016, de autoria do Poder Executivo, que:**
Sumula: "Autoriza crédito especial na importancia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

*** Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 092/2016, que capeia a Mensagem nº 091/2016, de autoria do Poder Executivo, que:**

Sumula: "Autoriza credito especial na importância de R$ 1.500,000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)".

*** Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 093/2016, que capeia a Mensagem nº 092/2016, de autoria do Poder Executivo, que:**

Sumula: "Autoriza credito suplementar na importância de R$ 734.960,00 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais)".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 09 de novembro de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

Ofício nº225 /2016 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 090/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 090/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza crédito especial na importância de R$20.000,00 (vinte mil reais)"**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 1021/2016 Hora 11:03
Data de Protocolo: 09/11/2016
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 090/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 090/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza crédito especial na importância de R$20.000,00 (vinte mil reais)"**

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de distribuição de Camisetas para Vendedores Ambulantes - Temporada Verão 2016/2017.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercício: **2016**

Projeto de Lei

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0006.2.007.		GESTÃO FINANCEIRA	
684 - 3.3.90.32.00.00	00510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
12.001.15.452.0031.2.030.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
577 - 3.3.90.39.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANA , Estado do Paraná, em 08/11/2016.

Edgar Rossi
Prefeito